



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 004/2020

Primavera de Rondônia, RO, 11 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por recursos de superávit financeiro para custear despesas com a devolução de saldo de convênio utilizado na aquisição de Ônibus Rodoviário, recursos este adquirido através do Ministério da Defesa (Calha Norte) conforme termo de convenio nº 334/DPC/2017 - SICONV.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a a devolução do saldo do convenio e posterior prestação de contas.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/GP/2020

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 827/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 829/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 7.139,29 (sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.122.0027	Convênios p/ SEMAF
04.122.0027.1052	Aquisição de Ônibus Rodoviário



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

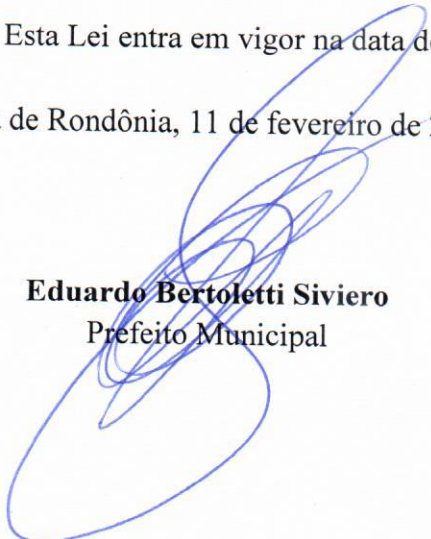
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	7.139,29
Total da suplementação		7.139,29

Artigo 4º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0036 - Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 44.756-0, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de fevereiro de 2020.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1052 - Aquisição de Ônibus Rodoviário	Aquisição de Ônibus Rodoviário (devolução de saldo de Convênio)	Restituição	Valor					1	7.139,29		
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$				
4490.93	Indenizações e Restituições		2.014.0036	7.139,29								
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados à educação/saúde)												



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0027 – Convênios p/ SEMAF	1052 - Aquisição de Ônibus Rodoviário	1	7.139,29	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018	Metas 2019	Metas 2020	Metas 2021
						R\$	R\$	R\$	R\$
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0027 – Convênios p/ SEMAF	1052 - Aquisição de Ônibus Rodoviário	Aquisição de Ônibus Rodoviário (devolução de saldo de Convênio)			7.139,29	